

PROJETO DE LEI N° DE 2003.
(Do Sr. **Zico Bronzeado**)

Torna obrigatória para as emissoras de rádio e televisão a difusão de comunicados da Defesa Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. As emissoras de rádio e televisão deverão, extraordinariamente, abrir espaços diárias em horários de grande audiência, para a comunicação pela Defesa Civil, de informações relativas à ocorrência e aos procedimentos a serem tomados no caso de catástrofes naturais.

Art. 2º. O conteúdo e a distribuição das informações será de responsabilidade da Defesa Civil.

Art. 3º. O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De modo recorrente, todos os anos a sociedade brasileira se depara com a ocorrência de eventos naturais de grandes proporções, cujas consequências, dadas as condições de habitação, de estruturação das redes urbanas, e ainda, da vastidão de nosso território, terminam por ceifar vidas preciosas, atingindo muitas vezes crianças e idosos indefesos.

É necessário que a população seja alertada eficientemente quanto aos riscos a que estão expostas, principalmente em suas condições de habitação, em tempo de tomarem atitudes preventivas que assegurem a integridade física e o bem estar das famílias.

Desmoronamentos, desabamentos, inundações, sinistros de grande porte, rupturas de redes de transmissão de eletricidade etc., são causas rotineiras de mortes e prejuízos à população que podem ser minimizadas se a população tiver em tempo hábil a informação precisa sobre a amplitude do evento e dos procedimentos a serem adotados.

Assim, é que peço ao pares o apoio à presente proposta.

Sala das Sessões,

ZICO BRONZEADO
Deputado Federal PT/AC

